

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUÇA

Aviso n.º 8974/2004 (2.ª série) — AP. — Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouça:

Faz público que, por seu despacho datado de 17 de Setembro de 2004, renovou, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Ana Mafalda Oliveira Jerónimo, para desempenho de funções de animador da UNIVA de Tarouça (técnico superior de 2.ª classe), em 20 de Outubro de 2003. Contrato renovado até 19 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Edital n.º 744/2004 (2.ª série) — AP. — José Macário Correia, presidente da Câmara Municipal de Tavira:

Torna público que o projecto de Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil de Tavira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 8 de Setembro de 2004, contém um lapso relativamente à identificação da entidade a que alude o artigo 8.º, n.º 6, alínea *m*), pelo que, onde se lê «*m*) Corpo Nacional de Escuteiros (Companhia de Tavira);» deve ler-se «*m*) Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 100 — Tavira);».

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo e em todas as freguesias do concelho.

24 de Setembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Aviso n.º 8975/2004 (2.ª série) — AP. — Júlio José Saraiva Sarmento, presidente da Câmara Municipal de Trancoso:

Torna público que a Assembleia Municipal de Trancoso, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2004, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 23 de Setembro de 2004, aprovou o aditamento à tabela anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, alteração esta que entrará em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Aditamento à tabela anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas

QUADRO X

Prorrogação

- 1 —
- 2 —
- 3 — Prorrogação excepcional do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos, por mês ou fracção, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do RJUE — 10 euros.

QUADRO XVIII

Assuntos administrativos

- 1 — Análise dos processos de obras particulares, previstos no artigo 2.º do RJUE, com excepção das obras de conservação — 10 euros.
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 — Depósito de ficha técnica de habitação — 15 euros.
- 11.1 — Emissão de segunda via da ficha técnica de habitação — 20 euros.

18 de Outubro de 2004. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 8976/2004 (2.ª série) — AP. — Por despachos do vice-presidente da Câmara de 12 de Outubro de 2004:

Sara Alexandra Ferreira da Silva Tavares e Ana Margarida Pinho Vigário — contratadas a termo certo como auxiliar administrativo e técnico superior de psicologia (estagiário), respectivamente, renovados os contratos a termo certo, por mais seis meses, para desempenhar idênticas funções.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2004. — O Vice-Presidente, *António Alberto Almeida Matos Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edital n.º 745/2004 (2.ª série) — AP. — Dr. José Luís Serra Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 12 de Outubro corrente, deliberou aprovar o projecto de Regulamento que abaixo se transcreve.

Mais torna público que os interessados poderão apresentar quaisquer sugestões, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Valença, a efectuar por escrito no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Regulamento de Utilização e Funcionamento da Ecopista do Rio Minho — troço de Valença

Introdução

O troço ferroviário que ligava Valença a Monção foi desactivado há vários anos, sofrendo uma progressiva degradação pela ausência da sua utilização.

Os municípios de Valença e de Monção celebraram protocolos com a REFER para que, no referido troço, fosse construída uma ecopista destinada a cicloturismo e a pista para passeios pedonais.

Esta ecopista está destinada, com os referidos fins, ao uso público como via de comunicação para o ócio, desporto, actividades recreativas, culturais e de protecção do meio ambiente.

É imprescindível, no entanto, tomar medidas disciplinadoras para a utilização desta infra-estrutura, quer para a manter e conservar em perfeitas condições de uso, quer para o desenvolvimento de actividades que permitam a sua promoção, manutenção e desenvolvimento.

Para conseguir estes objectivos, e para a melhor preservação da ecopista, é necessário regulamentar e ordenar a utilização da mesma, pelo que, a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sua sessão de ..., aprovou o presente Regulamento.

A formalidade da apreciação pública a que se refere o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), foi cumprida mediante a publicação do projecto do presente Regulamento no *Diário da República*, 2.ª série, de ...

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objectivo, designadamente, regular a utilização, protecção e funcionamento da ecopista Valença/Monção, no troço localizado no concelho de Valença.

Artigo 2.º

Âmbito do Regulamento

O presente Regulamento, para além dos utentes da ecopista, é de cumprimento obrigatório por todos os que tenham de atravessar esta infra-estrutura.